

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	Protocolo 08/03/2012 Projeto de resolução nº 14/2012 Protocolo: nº 703/2012 Processo: nº 173/2012
Autor: Dep. Mauro Savi	

Dispõe sobre a inserção do Banner ou do Selo do CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS DESAPARECIDAS (CNDP) na página inicial do site da Assembléia Legislativa do Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica inserido, na página inicial do site da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, o Banner ou Selo do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (CNDP).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de março de 2012

Mauro Savi
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Em 2002, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), por meio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA), constituiu a Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

Em fevereiro de 2010, após a sanção da Lei 12.127/2009, o Ministério da Justiça, órgão responsável pela manutenção da base de dados sobre desaparecimento de pessoas, em parceria com a SDH, lançou o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas com o objetivo de ampliar um esforço coletivo e de âmbito nacional, para a busca e localização de crianças, adolescentes e adultos desaparecidos.

O Cadastro Nacional é a porta de entrada para inserção de informações sobre pessoas desaparecidas e seu encaminhamento junto aos órgãos competentes. Ao serem inseridas, as informações serão atualizadas simultaneamente no site www.desaparecidos.mj.gov.br, consolidando-o como instrumento de consulta para toda a sociedade.

Fornecer um abrangente banco de dados para os usuários do sistema, que inclui agentes profissionais, conselheiros tutelares e organizações envolvidas na busca de desaparecidos. A Secretaria de Direitos Humanos quer que todos os estados e municípios se comprometam na consistente atualização das informações no novo sistema.

Esta “ferramenta” pode não apresentar soluções para todos os “dramas” das famílias dos desaparecidos e/ou trazê-los de volta, porém, com certeza, é uma importante ação que não pode e nem deve ser desprezada. Necessária a sua divulgação em todos os veículos de comunicação.

O Ministério da Justiça, através da Secretaria de Direitos Humanos, pede que todos ajudem a divulgar o CNPD. Neste sentido, em respeito, e solidário ao trauma vivido por muitas famílias, solicito apoio irrestrito de meus Nobres Pares deste Parlamento para a aprovação célere deste Projeto de Resolução.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de março de 2012

Mauro Savi
Deputado Estadual

